



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REG 454

# CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

CNPJ : 46.148.763/0001-85

Reconhecida de Utilidade Pública Federal conf. Decreto n° 91108 de 12/03/85

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conf. Lei n° 2015/77 de 05/07/77

Registrada no Conselho Nacional de Serviço sob. o n° 254707/76 mat. na Sec. P. Social sob o n° 3247

Rua : Coronel Alves Seabra, 5-78 Vila Seabra. CEP 17060-000 Bauru/SP Fone : (14) 3222-3278

*Handwritten initials*

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS BAURU
Protocolado sob nº 1.183.961
Microfilmado sob nº 56694

Ao

Segundo Cartório dos Registros Públicos.

A Creche e Centro Educativo Unidos Para o Bem , com sede à Rua Alves Seabra, 5-78, Vila Seabra, nesta cidade de Bauru , matriculado nesse Cartório á fls. 18 do Livro A n° 2 em 14/10/1975 sob o n° 454, por seu Secretário infra assinado , vem pelo presente mui respeitosamente requerer a Vv. Ss. Se digne arquivar a 1ª via e autenticar as segundas vias anexar referentes a Ata da Assembléia Geral Extraordinária em 22/12/2003 , que trata da alteração e adequação do Estatuto Social á nova Lei ( Código Civil ) .

*Handwritten signature*

Neste Termos  
P. Deferimento

Bauru, 22 de Dezembro de 2003.

3ª CONFERE

*Handwritten signature of Luiz Carlos Wenceslau*

Luiz Carlos Wenceslau  
 CPF: 239.886.228-34  
 RG . 3.868.448  
 1º Secretário

So. Tabelião de Notas e Prot. de Letras e Títulos de Bauru  
 Praça Rodrigues de Azevedo 4-28 - Fone: (14) 224-3188  
 Reconhecido por SEMELHANÇA, em doc. seu valor econômico, e data de  
 (1)-LUIZ CARLOS WENCESLAU .....  
 Bauru-SP, 9 de janeiro de 2004.  
 Em Testemunho  
 Gisete Evangelista da Silva Santos .....  
 Preço Unt. R\$ 1,25 (total 2,25) - custo por verb.  
 Válido somente com SELLO DE AUTENTICIDADE

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bauru - SP

11263-1-AA 142458

11263-1-140001-150000-0815





# SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## Certificado de Inscrição

2/3

OFFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS BAURU

Protocolado sob nº 1.113.961

Inscrito sob nº 56694

### Entidade Mantenedora

CRÈCHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

### Endereço

R. ALVES SEABRA, 5-78 VILA SEABRA Bauru 17060-000

### C.N.P.J.

46.148.763/0001-85

### Nº de Inscrição

3247

### Data de Validade

31/05/04

### Observação

Certifico que a entidade supra está inscrita nesta Secretaria, conforme publicação no Diário Oficial de 17 de Julho de 1976, nos termos do artigo 12 e §§ do Decreto Estadual nº 9.486, de 13 de setembro de 1938, e legislação subsequente.

São Paulo, 2 de Junho de 2003

*[Handwritten Signature]*

---

MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA  
 Diretora Geral  
 Rua ... nº ...

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Bauru - SP

142459

11263-1 - AA





QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

3/28

22 OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS BAURU

Protocolado sob nº 4.113.961

Arquivado sob nº 56694

**PRESIDENTE:** ERIC GARMES DE OLIVEIRA  
brasileiro, casado, advogado.  
CPF. 251.716.528-99  
RG. 25.349.193-9  
R.: Luiz Aleixo, 7-17 Bauru/SP  
Fone: 3104-5134 9652-7745

**VICE-PRESIDENTE:** EMILIO BENEDITO FANTON  
brasileiro, casado, médico veterinário  
CPF. 558.998.738-49  
RG. 3.914.078  
R.: Guilherme Almeida, 4-65 Bauru/SP  
Fone: 222-5030 9772-3813

**1º TESOUREIRO:** CRISLEY PARMIGIANI LOPES  
brasileiro, solteiro, administrador  
CPF. 117.476.428-78  
RG. 22.842.251-6  
R.: Luiz Aleixo, 7-17 Bauru/SP  
Fone: 3104-5135

**2º TESOUREIRO:** JOSÉ AUGUSTO DA CUNHA JUNIOR  
brasileiro, casado, comerciante  
CPF. 152.282.588-68  
RG. 4.661.763  
R.: Guilherme de Almeida, 4-65 Bauru/SP  
Fone: 234-7000

**1º SECRETÁRIO:** LUIZ CARLOS WENCESLAU  
brasileiro, casado, aposentado  
CPF. 239.886.228-34  
RG. 3.868.448  
R.: Octacílio A. Tourinho, 11-43 Bauru/SP  
Fone: 230-2829 9772-6598

**2º SECRETÁRIO:** VANESSA VERUSKA PASCHOALOTTO CAPRETZ  
brasileira, casada, psicóloga  
CPF. 314.497.158-85  
RG. 29.503.260-1  
R.: Luiz Aleixo, 7-17 Bauru/SP  
Fone: 3104-5137

**CONSELHO FISCAL:** ANTONIO RAVANINI  
brasileiro, casado, aposentado  
CPF. 250.967.618-00  
RG. 970.677  
R.: Fernando Zucker, 10-16 Bauru/SP  
Fone: 232-4398

**CONSELHO FISCAL:** JOSÉ GARCIA JUNIOR  
brasileiro, casado, comerciante  
CPF. 418.933.376-34  
RG. 3.817.840  
R.: Monteiro Lobato, 4-85 Bauru/SP  
Fone: 227-5844

**CONSELHO FISCAL:** JOSÉ LUIS DELA LIBERA  
brasileiro, separado, empresário  
CPF. 734.174.088-49  
RG. 6.449.140  
R.: Luiz Aleixo, 7-17 Bauru/SP  
Fone: 3104-5142 9652-4487

2º SECRETÁRIO

CONSELHO FISCAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS BAURU  
Protocolado sob nº 13.961  
Microfilmado sob nº 56694

Jornal do Cidadão

Bauru, terça-feira, 16 de dezembro de 2003. Página 32

### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Creche e Centro Educativo Unidos para o Bem realizará no dia 22/12/03, às 18 horas, em 1.ª convocação, em sua sede sito à Rua Alves Seabra 5-78, vila Seabra, Assembléia Geral Extraordinária para tratar de assuntos pertinentes à instituição e adequação do Estatuto Social à nova Lei (Código Civil).  
Bauru, 12 de dezembro de 2003.

Eric Garmes de Oliveira  
Presidente

Creche e Centro Educativo Unidos para o Bem  
C/ Rua Alves Seabra 5-78  
2.ª. Vila Seabra  
Bauru, SP  
12 de dezembro de 2003

Assunto: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária  
Data: 12 de dezembro de 2003

Assinado eletronicamente  
em 16/12/2003 às 14:53



2º Oficial de Registro de Imóveis e Aneves

140001

11263-1-140001-150000-0815



REPÚBLICA DE SÃO PAULO

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS BAURI  
Protocolado sob nº 1.133.961  
Arquivado sob nº 56694

Jornal da Cidade

Bauri, segunda-feira, 15 de dezembro de 2003 - Página 16

Handwritten signature or initials.

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

A Creche e Centro Educativo Unidos para o Bem realizará no dia 22/12/03, às 18 horas, em 1.ª convocação, em sua sede sito à Rua Alves Seabra 5-78, vila Seabra, Assembléia Geral Extraordinária para tratar de assuntos pertinentes à instituição e adequação do Estatuto Social à nova Lei (Código Civil).  
Bauri, 12 de dezembro de 2003

Eric Garmes de Oliveira  
Presidente

185384

Handwritten signature.

CONVOCAÇÃO  
A Creche e Centro Educativo Unidos para o Bem realizará no dia 22/12/03, às 18 horas, em 1.ª convocação, em sua sede sito à Rua Alves Seabra 5-78, vila Seabra, Assembléia Geral Extraordinária para tratar de assuntos pertinentes à instituição e adequação do Estatuto Social à nova Lei (Código Civil).  
Bauri, 12 de dezembro de 2003

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bauri - SP

142462

11263-1-AA

11263-1-140001-150000-0815





**Município de Bauri**

Bauri, domingo, 14 de dezembro de 2003 - Página 48

*Handwritten signature or initials.*

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS BAURI  
Protocolado sob nº 13.961  
Microfilmado sob nº 56694

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

A Creche e Centro Educativo Unidos para o Bem realizará no dia 22/12/03, às 18 horas, em 1.ª convocação, em sua sede sito à Rua Alves Seabra 5-78, vila Seabra, Assembléia Geral Extraordinária para tratar de assuntos pertinentes à instituição e adequação do Estatuto Social à nova Lei (Código Civil).  
Bauri, 12 de dezembro de 2003.

Eric Garmes de Oliveira  
Presidente

*Handwritten signature.*

CC 11263-1-AA  
142463

A Creche e Centro Educativo Unidos para o Bem realizará no dia 22/12/03, às 18 horas, em 1.ª convocação, em sua sede sito à Rua Alves Seabra 5-78, vila Seabra, Assembléia Geral Extraordinária para tratar de assuntos pertinentes à instituição e adequação do Estatuto Social à nova Lei (Código Civil).  
Bauri, 12 de dezembro de 2003.

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bauri - SP

142463

11263-1-AA





Handwritten signature



29 OFICIAL DE REGISTRO DE  
TITULOS E DOCUMENTOS BAURU  
Protocolado sob nº 113.961  
Microfilmado sob nº 56694

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**

Nome: CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM  
CNPJ: 46.148.763/0001-85

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **14:50:43** do dia **08/01/2004** (hora e data de Brasília).  
Válida até 08/07/2004.

Código de controle da certidão: **A910.BA94.2537.4C31**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertInter/Resultado.asp?ni=...> 08/01/04

Handwritten signature





# CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

CNPJ : 46.148.763/0001-85

Reconhecida de Utilidade Pública Federal conf. Decreto n° 91108 de 12/03/85

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conf. Lei n° 2015/77 de 05/07/77

Registrada no Conselho Nacional de Serviço sob. o n° 254707/76 mat. na Sec. P. Social sob o n° 3247

Rua : Coronel Alves Scabra, 5-78 Vila Scabra, CEP 17060-000 Bauru/SP Fone : (14) 3222-3278

*[Handwritten initials]*

1	2º OFICIAL DE REGISTRO DE
1	TÍTULOS E DOCUMENTOS BAURU
1	Protocolado sob nº 1.113.961
1	Microfilmado sob nº 56694

Bauru, 22 de dezembro de 2003.

Nos os abaixo assinados , solicitamos o registro da assinatura dos presentes no dia 22 de Dezembro de 2203 , realizada a Reunião de Assembleia Geral Extraordinária.

**PRESIDENTE**  
**ERIC GARMES DE OLIVEIRA**  
 RG. 25.349.193-9

*[Handwritten signature of Eric Garmes de Oliveira]*

**VICE-PRESIDENTE**  
**EMILIO BENEDITO FANTON**  
 RG. 3.914.078

*[Handwritten signature of Emilio Benedito Fanton]*

**1º TESOUREIRO**  
**CRISLEY PARMIGIANI**  
 R.G. 22.842.251-6

*[Handwritten signature of Crisley Parmigiani]*

**2º TESOUREIRO**  
**JOSE AUGUSTO DA CUNHA JUNIOR**  
 R.G. 4.661.763

*[Handwritten signature of Jose Augusto da Cunha Jr.]*

**1º SECRETARIO**  
**LUIZ CARLOS WENCESLAU**  
 R.G. 3.868.448

*[Handwritten signature of Luiz Carlos Wenceslau]*

**2º SECRETARIO**  
**VANESSA VERUSKA PASCHOALOTTO OAPRETZ**  
 R.G. 29.503.260-1

*[Handwritten signature of Vanessa Veruska Paschoalotto Capretz]*







CONSELHO FISCAL

ANTONIO RAVANINI  
R.G. 970.677

JOSE GARCIA JUNIOR  
R.G. 3.817.840

JOSE LUIS DELA LIBERA  
R.G. 449.140

*Antonio Ravanini*

*JG*

*Jose Garcia Junior*

*Jose Luis Dela Libera*

*[Signature]*





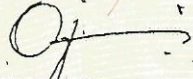
2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS BAURU  
Protocolado sob nº #.13.961  
Microfilmado sob nº 56694

# CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM

## ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Ao vinte e dois dias do mês de Dezembro de 2003, na Sede da CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM, as 18:00 hs, sito a Rua Alves Seabra 5-78, nesta cidade de Bauru - SP, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios da entidade, em atendimento à convocação efetuada pela Diretoria, conforme Edital publicado em jornal local, e afixado na sede da entidade, oito dias antes da realização da Assembléia. O Presidente da entidade Sr ERIC GARMES DE OLIVEIRA, convocando para assessora-lo o Sr LUIS CARLOS WENCESLAU, primeiro secretário. Composta a mesa, verificou-se a presença de associados em número suficiente para que fosse dado o início aos trabalhos em primeira convocação. Tomando a palavra o Sr Presidente, leu para todos o edital onde constatou como pauta da reunião a alteração em todos os capítulos e artigos do Estatuto vigente da CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM ( segue em anexo o Estatuto com as alterações ). No presente momento foi pedido ao primeiro secretário que fizesse a leitura da nova redação do Estatuto, tendo sido feita a comparação do capítulos e artigos anterior com o Estatuto vigente e colocado em discussão entre os presentes. Após cessadas as discussões oriundas das alterações realizadas, foi dada a palavra pelo Sr Presidente a quem quisesse se manifestar sobre o assunto em discussão, não havendo manifestações de nenhum dos presente. A seguir foi colocado em votação as alterações propostas e, por unanimidade dos votos, foi considerada aprovada asa alterações realizadas. Como não constava nada mais a ser tratado, o Sr Presidente fazendo uso da palavra, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos. Eu, LUIS CARLOS WENCESLAU, lavrei esta ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, seguindo assinada pelo Sr Presidente, e por mim

  
 LUIS CARLOS WENCESLAU  
 1º SECRETARIO

  
 ERIC GARMES DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE

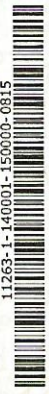




2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bauru - SP

142467

11263-1-AA





OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS BAURU  
Protocolado sob nº 4.773.961  
Microfilmado sob nº 56694

*[Handwritten signature]*

**ESTATUTO DA CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM**

**CAPITULO I  
DA DENOMINAÇÃO SEDE FINS**

**Art. 1º** - A CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM, constituída em 07 de junho de 1974, é um entidade civil, sem fins econômicos que terá pôr tempo indeterminado, com sede á Rua Alves Seabra n° 5-78, Vila Seabra, CEP 17060-000, no município de Bauru, Estado de São Paulo e foro em Bauru, desenvolverá atividades sociais.

- a) A CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM, tem pôr finalidade prestar assistência às crianças conforme discriminado no itens b, assegurando todos os seus direitos, como cidadão em desenvolvimento, visando a melhoria da qualidade de vida das famílias usuárias desde que seus pais trabalhem em período integral
- b) No desenvolvimento de suas atividades a CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM, promoverá o bem de todos sem preconceito de origem, raça, sexos, cor, credo político ou religioso, e qualquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos. A faixa etária para atendimentos a crianças de ambos os sexos será de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses a 6 (seis) anos e 1 (onze) meses, definidos no regimento interno no seu art. 3º letra a.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11263-1-140001-150000-0815

11263-1-140001-150000-0815

11263-1-140001-150000-0815

11263-1-140001-150000-0815

11263-1-140001-150000-0815

11263-1-140001-150000-0815





Art. 2º A CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM, terá um regimento interno que aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL, disciplinara seu funcionamento.

## CAPITULO II DOS SOCIOS

Art. 3º A CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM é constituída por numero ilimitados de sócios, distinguidos na seguintes categorias:

- a) Fundadores: Todas as pessoa que compareceram as reuniões preparatórias da Instituição e assinaram a Ata de seu regimento e fundou sua Fundação;
- b) Contribuintes: Todos aqueles que contribui com donativos mensais ou anuais, cujo o valor mínimo deverá ser estipulado em Assembléia Geral;
- c) Beneméritos: Os que prestarem serviços relevantes á Instituição concorrerem a favor dela com quantia vultuosa ou doação de grande valor;

d) Honorários: As pessoas eminentes a quem a Diretoria Executiva constituída por esta Instituição resolver distinguir com este titulo.

§ 1º - Os sócios serão admitidos quando apresentados por outro sócio e aceitos pela diretoria.

§ 2º - O sócio poderá pedir sua demissão por escrito, por motivos particulares, a qualquer hora, á diretoria.



§ 3º - O sócio será demitido por justa causa, quando não cumprir qualquer um de seus deveres. A demissão deverá ser notificada pelo conselho fiscal em quinze dias por escrito e que lhe dará ao sócio trinta dias úteis de prazo para que se manifeste por escrito e apresente sua defesa.

§ 4º - Da decisão de exclusão do associado caberá sempre recursos a Assembléia Geral convocados extraordinariamente para esse fim.

§ 5º - A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 4º São Direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei ou no Estatuto;
- IV. Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 5º São deveres dos sócios:

- I. Cumprir decisões estatutárias e regimentais;
- II. acatar decisões determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome da Instituição.

Art. 6º Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM.

- III. Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.
- IV. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei ou no Estatuto;

- I. Cumprir decisões estatutárias e regimentais;
- II. acatar decisões determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;

- I. Cumprir decisões estatutárias e regimentais;
- II. acatar decisões determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome da Instituição.





CAPITULO III

DA ADMINITRAÇÃO

Art. 7º A CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM, será administrada por :

Handwritten signature and initials

- I. Assembléia Geral;
II. Diretoria Executiva ;
III. Conselho Fiscal.

Art. 8º A Assembléia Geral , órgão soberano da vontade social , constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus diretos estatutários .

§ único: Para participar das Assembléias , os sócios deverão ter sido admitidos a pelo menos 2 (dois) anos antes e estarem quites com suas respectivas contribuições .

Handwritten signature

Art.9º ... Compete a Assembléia Geral :

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
II. Decidir sobre alteração de Estatuto;
III. Decidir sobre extinção da Entidade
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar , transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Aprovar o Regimento Interno
VI. Aprovar as contas.

§ único: Para as deliberações a que se referem os II e III é exigido voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo elaborar em 1ª convocação , sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Handwritten signature

Handwritten signature





Art. 10º A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual Diretoria .
- II. Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 11º A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada :

- I. Pela Diretoria Executiva .
- II. Pelo Conselho Fiscal .
- III. Por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 12º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio edital afixado na sede da Instituição ou publicação na imprensa local com antecedência mínimo de 8 (oito ) dias

Art. 13º Qualquer Assembléia Geral instalar-se - a em primeira convocação com maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e a segunda convocação com qualquer número de sócios após decorridos 20 (vinte) minutos da primeira convocação.

Art. 14º A diretoria será constituída por um Diretor Presidente, de um vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretário , Primeiro e Segundo Tesoureiro que deverão apresentar antecedentes cíveis e criminaís no ato da posse .

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva no mesmo cargo , facultando-se , todavia , a alternância de cargos

Parágrafo 2º - Em caso de vacância , o mandato será assumido pelo respectivo suplente , até o seu término.



Art. 15º Compete a Diretoria

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-los;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral o relatório anual;
- III. Contratar e demitir funcionários;
- IV. Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades em interesses comum;
- V. Aprovar ou rejeitar donativos de pessoas física ou jurídica, cuja oferta possa advir de origem presumivelmente duvidosa;
- VI. Criar departamentos de comissões.

16/25

Art. 16º A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês.

Art. 17º Compete ao Presidente

- I. Representar a CRECHE CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a reunião da Diretoria;
- IV. Assinar cheques e ordens de pagamentos conjuntamente com o Tesoureiro.

Art. 18º Compete ao vice-presidente

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III. Prestar de modo geral e sempre que solicitado a sua colaboração ao Presidente.

Art. 19º Compete ao Primeiro Secretário

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Entidades;
- III. Manter em perfeita ordem o arquivo dos documentos da Secretaria.

l

g

Art. 13º Compete ao Conselho Fiscal  
I. Fiscalizar a aplicação dos recursos da entidade;  
II. Prestar parecer sobre a situação financeira da entidade;  
III. Prestar parecer sobre a situação patrimonial da entidade;

Art. 14º Compete ao Conselho de Administração  
I. Fiscalizar a aplicação dos recursos da entidade;  
II. Prestar parecer sobre a situação financeira da entidade;  
III. Prestar parecer sobre a situação patrimonial da entidade;



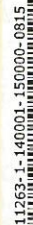


- Art. 20º Compete ao Segundo Secretário
- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimento
  - II. Assumir o mandato, em caso de vacância até seu término
  - III. Prestar , de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.
- Art. 21º Compete ao Tesoureiro
- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas , auxílios e donativos em dinheiro ou em bens , mantendo em dia escrituração , toda comprovada;
  - II. Pagar despesas, autorizadas pelo Presidente
  - III. Apresentar relatório de receitas e despesas , sempre que forem solicitadas;
  - IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral ;
  - V. Apresentar bimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
  - VI. Conservar sob guarda e responsabilidade os numerários e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancarias, e manter estabelecimento de credito quantia suficiente para as despesas da Entidade .
  - VII. Assinar cheques e ordens de pagamento conjunta com o Presidente.
  - VIII. Dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la pela maneira que for estabelecida pela Diretoria.
- Art. 22º Compete ao Segundo Tesoureiro
- I. Auxiliar o primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções ;
  - II. Substituir o primeiro Tesoureiro nas faltas ou impedimento;
  - III. Em caso vacância , assumir o mandato até seu término.

Art. 23º O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes , eleitos pela Assembléia Geral, e seu mandato será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 1º O mandato será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º Em caso de vacância o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.





Art. 24º Compete ao Conselho Fiscal

- I. Examinar os Livros e escrituração da Entidade;
- II. Examinar o balancete bimestralmente apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório Anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens , por parte da Instituição.

Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 25º Não percebem seus diretores, sócios e benfeitores remuneração vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 27º Aplicará inteiramente suas rendas , recursos e eventual resultado operacional , na manutenção e desenvolvimento dos objetivos , no território Nacional.

Único- Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede , ou no caso de unidades prestadoras de serviços a ela vinculados , no âmbito do Estado concessor.

Art. 28º Aplicará anualmente em gratuidades pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta da venda de serviços e bens não integrantes do Ativo Imobilizado , das contribuições operacionais , bem como aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 29º Não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos , famílias , entidade de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.



#### CAPITULO IV DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 30º Os recursos necessários à manutenção do atendimento geral da Creche serão oriundos das seguintes fontes :

- I. Verbas e Convênios Públicos(Federal, Estadual, Municipal);
- II. Contribuições de associados no sistemas de adoção simbólica ;
- III. Mensalidades de sócios Contribuintes.
- IV. Donativos em dinheiro.
- V. Donativos em espécie.
- VI. Promoções beneficentes.
- VII. Bazares da Pechincha;
- VIII. Outras arrecadações eventuais.

#### CAPITULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 31º O Patrimônio da CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM, será constituído de bens móveis , imóveis , veículos e semoventes , pecúlio e ações , apólice da dívida pública , contribuições dos associados , auxílios e donativos em dinheiro ou espécies.

Art. 32º A CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM, aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



Parágrafo único : Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou , no caso de unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Handwritten signature or initials.

Art. 33º No caso de dissolução ou extinção , o eventual patrimônio remanescente, depois deduzido , se for o caso, as obrigações financeiras contraidas, será destinados a entidade congênere , dotada de personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social , ou à Entidade Pública , com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de origem ; inexistindo , a uma entidade pública

§ 1º Por cláusula , do Estatuto ou, no seu silêncio , pôr deliberação dos associados , podem estes , antes da destinação do remascente referida neste artigo receber em restituição atualizado o respectivo valor as contribuições que tiverem prestadas ao patrimônio da entidade .

§ 2º Não existindó no Município , no Estado , no Distrito Federal, ou Território Nacional, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá á Fazenda do Estado , do Distrito Federal ou da União.

Handwritten signature or initials.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º A CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM, será dissolvido pôr decisão da Assembléia Extraordinária , especialmente convocada para este fim quando se torne impossível a continuidade de suas atividades .

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



Art. 35° O presente Estatuto poderá ser reformado , no todo ou em partes , em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados , em Assembléia Geral , especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

*Handwritten signature*

Art 36° O exercício social compreendera o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37° A convocação da Assembléia Geral , far-se-á na forma do Estatuto , garantindo a 1/5 dos associados o direito de fazê-la.

Art. 38 ° Os casos omissos no presente estatuto ,serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral .

Art. 39° Revogam -se todas as disposições anteriores.

Bauru, 22 de Dezembro de 2003.

*Handwritten signature: DR. ERIC GARMES DE OLIVEIRA*  
 OAB-SP 173.267  
 OAB-CE 13.121  
*Handwritten signature: Luiz Carlos Wenceslau*  
 LUIZ CARLOS WENCESLAU

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
 PESSOAS JURIDICAS DE BAURU - S.P.  
 DR. GABRIEL GONCALVES DE MELLO E SOUZA NETO  
 OFICIAL  
 Rua: 10 de Maio, 8-34 - Centro I  
 CEP: 13011-270- Fone: (11)227-9066

CERTIFICA

Que o presente titulo foi protocolado em 12/01/2004 sob nº 113.761 e registrado sob o nº 56894 e 56895 a margem do Registro nº 113.764 do L.S.A - RJ. O referido e verídico e dou fe.

Bauru/SP, 12/01/2004

*Handwritten signature: Silveira*  
 SILVEIRA  
 SECRETAMENTE AUTORIZADO

RECEB.: .....20.43 EST.: .....3,90  
 RECEB.: .....4,30 SIN.: .....1,07  
 T. JUST.: .....1.07

*Handwritten signature*



20 Oficial do Registro de Imóveis e Anexos

11263-1-140001-150000-0815

**SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE BAURU**

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP nº 17.014-037 - Fone nº. (14) 3010-8040

LUIS MARCIO OLINTO PESSOA  
OFICIAL

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, a presente certidão é composta de sessenta e vinte e um (21) folhas de fotogramas com a rubrica \_\_\_\_\_ de meu uso, cujas cópias foram extraídas do **Microfilme nº 56.694**. O referido é verdade e dou fé. Bauru, 09 de setembro de 2015. O Escrevente Autorizado,

EMOLS. R\$ 74,73 - ESTADO R\$ 21,32 - IPESP R\$ 11,02  
SINOREG R\$ 3,92 - TJ R\$ 5,14 - ISS R\$ 1,47 - MP R\$ 3,67  
TOTAL R\$ 121,27